

PORTARIA Nº2650/2017 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA HELENA DE LIMA MENEZES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 002003-1-X, deste Órgão, a viajar para a cidade de Caridade, no dia 17/11/2017, a fim de participar de trabalho técnico na zona rural com a finalidade de colher informações socioambientais e técnica para o Programa Água Doce, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.4 0 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº2651/2017 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora SOCORRO LIDUÍNA CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de Geóloga/Supervisora de Núcleo DAS-I, matrícula nº 300025-1-2, deste Órgão, a viajar a cidade de Caridade, no dia 17/11/2017, a fim de participar de trabalho técnico na zona rural com a finalidade de colher informações socioambientais e técnica para o Programa Água Doce, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.40 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº142/2017 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUILMARÃES, ocupante do cargo de Superintendente Adjunto, matrícula nº 300009-1-9, desta SOHIDRA, a viajar à cidade de Boa Viagem-Ce, no dia 21/11/2017, a fim de Participar de reunião na Câmara Municipal sobre Recursos Hídricos, concedendo-lhe 0,5(meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2017.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2015/COGERH I - ESPÉCIE: SEGUNDO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: EL SHADAY SERVIÇOS DE PESQUISAS - ME; V - ENDEREÇO: RUA MARCELO REIS, Nº 117; BAIRRO EDSON QUEIROZ; CEP.: 60.835-040; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 57, inciso II, na Comunicação Interna Nº 034/2017 da Assessoria Jurídica da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 7722452/2017/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições: VII-FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2015/COGERH por mais 12 (doze) meses para dar continuidade nos serviços de pesquisa na imprensa oficial e entrega de intimações e demais atos processuais publicados em que figurem a COGERH/CONTRATANTE nos variados atos processuais a ela referente ou de seus advogados: DR. FRANCISCO ASSIS RABELO PEREIRA - OAB/CE Nº 7.504; DR. RICARDO VERAS PAZ - OAB/CE

Nº 12.717; DR. CARLOS AUGUSTO GOES MOTA - OAB/CE Nº 23.864; DR. BRUNO BONFIM DE SOUZA - OAB/CE Nº 31.238; DRA. BARBARA MARINHO ALENCAR - OAB/CE Nº 27.134 e DRA. LIGIA MACEDO CAJATY OAB/CE Nº 28.915, bem como o nome COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS/COGERH - CNPJ Nº 74.075.938/0001-07, sempre que estes figurarem como autores, réus, oponentes ou procuradores, nos seguintes Diários da Justiça: Diário Oficial da Justiça do Estado do Ceará (1ª e 2ª instâncias), Diário da Justiça Federal (seção ceará), Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região, Diário da Justiça do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunais Superiores; IX - VALOR GLOBAL: O valor deste termo aditivo é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: De 18/11/2017 até 18/11/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 047/2015/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 07/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE, Joan Santos Nogueira /CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2017/COGERH I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA SÃO LÁZARO, Nº 334; BAIRRO LAGONHA; CEP.: 61.760-000; EUSÉBIO-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 65, I, "b", bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 41/2017 advinda da Gerência de Estudos e Projetos - GEPRO - da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 7565047/2017/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato 043/2017, para os serviços de manutenção (limpeza, desenvolvimento e teste de bombeamento) no poço CPRM-MI-22-13-CE (PP05) com a finalidade de otimizar a produção e impedir a passagem de finos pelo bombeador; IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO: R\$ 119.460,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais) E VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 609.049,87 (seiscentos e nove mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05/03/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 043/2017/COGERH; XII - DATA: 09/11/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE Jefferson Gonçalves Melo/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 058/2017/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - EPP; RUA ANTONIO VIEIRA GASPAR, Nº 1600; BAIRRO SANTO ANTÔNIO; CEP.: 62.320-000; TIANGUA - CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de apoio logístico para realização de capacitações dos 12 comitês de Bacias Hidrográficas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170017, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 3493700/2017/COGERH, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) pagos em Fonte 70 - Recursos Próprios DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 70. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/ CONTRATANTE e Antonio Igor Furtado Lima/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 060/2017/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA, MONTAGEM E SERVIÇOS EIRELI; RUA 04, Nº 24A; BAIRRO CONJ. INDUSTRIAL; CEP.: 61.925-020; MARACANAÚ-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para recuperação de uma ponte rolante pertencente à Estação de Bombeamento de Banabuiú em Morada Nova - CE, conforme especificações constantes no

Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 021/2017, a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV, a proposta da Contratada às fls. 19/20, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 6188380/2017/COGERH, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais) pagos em Fonte 70 - Recursos Diretamente Arrecadados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Fonte 70, recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/ CONTRATANTE e Mauro Oliveira Públio/CONTRATADA

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO



SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3341548/2015, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de FARMACÊUTICO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora MARIA SOLANGE BARRETO RIBEIRO GRANGEIRO, matrícula nº 496150-1-9, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional na 21ª Coordenadoria Regional de Saúde - Juazeiro do Norte, a partir de 23 de janeiro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, homologado por Ato datado de 26 de dezembro de 2007, Diário Oficial do Estado da mesma data, Considerando a decisão judicial/AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – processo: 0185889-02.2011.8.06.0001, VIPROC nº 1491116/2014, RESOLVE nomear KATIA CASTELO BRANCO MACHADO DIOGENES, de acordo com o inciso II do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, classe I, referência I, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 13.735, de 29 de março de 2006, com exercício funcional a ser definido de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, antes da assinatura do Termo de Posse, em todas as Unidades de Saúde custeadas pelo Estado do Ceará, especialmente Policlínicas, Centros Especializados de Odontologia (CEOs), Hospitais Regionais e Unidades, da Estrutura Organizacional da SESA, sem prejuízo de posterior movimentação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, em conformidade com a legislação aplicável. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº2360/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2270895/2016 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida à servidora INEZ MENESES ROLIM, exercente da função de Fisioterapeuta, matrícula nº 002356-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, de 50%(CINQUENTA POR CENTO) para 70%(SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº 12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 04 de abril de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº2366/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6836500/2013 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida à servidora GORETE DIOGENES CUNHA, ocupante do cargo de Técnico de

Enfermagem, matrícula n.º 492951-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, com atividades de Plantão no Setor de Pré-Triagem, de 14%(QUATORZE POR CENTO) para 20%(VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, da Lei n.º 12.078, de 5 de março de 1993, alterada para os ocupantes dos cargos/funções integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, pelo art.12 da Lei nº 15.294 de 08 de janeiro de 2013, com vigência a partir de 07 de outubro de 2013. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº2017/2900

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E REPRESENTAÇÃO DO COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE-SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o art.17, inciso XI da Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 82, inciso XIV da Lei no 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as ações preventivas ligadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal com repercussão nos aspectos relacionados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto, ao puerpério e ao primeiro ano de vida, bem como de redefinir a estrutura e representação do Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Saúde 808090 (Artigo 7o, Elem. VII), que destaca como um dos seus princípios "a utilização da Epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática", e, ainda como forma de analisar a situação da população, CONSIDERANDO o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS): erradicar as mortes evitáveis de recém-nascidos até 2030, bem como a mortalidade materna, únicas metas do setor saúde dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) que foram mantidas; CONSIDERANDO o "Plano de Ação para Todos os Recém-nascidos" desenvolvido pelo UNICEF e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para fornecer um roteiro claro sobre como erradicar as mortes neonatais evitáveis e natimortos com padrões de cuidados de qualidade e medição de nascimentos e mortes; CONSIDERANDO a Portaria GMMS no 1119/2008 que regulamenta a vigilância epidemiológica da morte materna, estabelece fluxos e prazos para agilizar a disponibilidade de informações pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, e ainda, define que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória. CONSIDERANDO a Portaria GMMS no 72/2010 que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é uma ação estratégica para dar visibilidade ao problema, melhorar o registro dos óbitos, aprofundar o conhecimento das causas dos óbitos, identificarem os fatores de risco e propor medidas de prevenção de novos óbitos evitáveis e melhoria da qualidade da assistência à saúde; RESOLVE:

Art.1º Redefinir, no âmbito da 14ª Região de Saúde - Tauá, a estrutura e representação do Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Art. 2º - O Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter informativo, ético, técnico, educativo e de assessoria com o objetivo de obter informações sobre mortes maternas, infantis e fetais, suas causas e fatores determinantes e condicionantes propor medidas de prevenção e intervenção para reduzi-las e possibilitar o acompanhamento e a avaliação permanente da assistência à saúde da mulher e da criança no Estado.

Art.3º FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

I – Promover a interlocução entre as Vigilâncias Epidemiológicas das Secretarias Municipais de Saúde, instituições do poder público, instituições e sociedade civil organizada, de modo a congregar os esforços para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal na região.

II- Incentivar e apoiar a constituição e funcionamento de Comitês/ Comissões de Vigilância nos municípios e Comissões Hospitalares para o estudo e análise dos óbitos ocorridos.

Parágrafo 1º: O município com população menor que 80.000 habitantes e/ou não tem comitê municipal (funcionamento facultativo) encaminha a investigação dos óbitos para o Comitê Regional analisar, determinar a causa básica, verificar sua evitabilidade e propor medidas de controle e prevenção.

Parágrafo 2º: O município com população igual ou superior a 80.000 habitantes, que possuem Comitê Municipal analisa os óbitos investigados, determinando a causa básica, verificando sua evitabilidade e propõe medidas de controle/prevenção. Encaminha as informações ao Comitê Regional periodicamente.

III - Monitorar o processo de investigação da vigilância dos municípios, analisar os casos de morte materna, infantil e fetal e elaborar relatórios trimestralmente;

Parágrafo 3º: Acompanhar periodicamente a incidência dos óbitos maternos, infantis e fetais nos municípios e avaliar os indicadores de mortalidade